

ESTATUTO
Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica da
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
(LACIPED PUCRS)

TÍTULO I

Da Disposição Preliminar

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (LACIPED PUCRS).

TÍTULO II

Da Liga e Suas Finalidades

Art. 2º A Liga Acadêmica de Cirurgia Pediátrica (LACIPED), fundada no dia 20 de dezembro de 2023, caracteriza-se por não ter fins lucrativos, ter duração ilimitada, ser uma sociedade civil, não religiosa, apartidária e vinculada à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

Art. 3º A LACIPED PUCRS atuará no ensino, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos acerca da área de Cirurgia Pediátrica, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos alunos a ela vinculados.

Art. 4º Fica a cargo da LACIPED PUCRS, através do desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos, promover, facilitar e estimular a integração dos membros discentes (diretores e ligantes) à Cirurgia Pediátrica.

Art. 5º A LACIPED PUCRS poderá firmar convênios e associações com entidade públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

TÍTULO III

Da Sede

Art. 6º A sede da LACIPED PUCRS encontra-se em Avenida Ipiranga, 6681 - Escola de Medicina da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (ESMED PUCRS), Prédio 12 - Partenon - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil - CEP: 90619-900.

TÍTULO IV

Da Constituição

CAPÍTULO I

Dos Membros

Art. 7º A LACIPED PUCRS possui as seguintes categorias de membros:

1. Fundador
2. Diretor
3. Ligante
4. Supervisor
5. Colaborador

Art. 8º Dos Fundadores

§ 1º Aos membros que ingressam na LACIPED PUCRS e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

§ 2º São os Membros Fundadores da LACIPED PUCRS:

- Barbara Bombassaro Masiero
- Esthela Rodegheri Trevisan
- Ana Djulia Tesche
- Ana Laura Gonzaga Oliveira
- Carolina Hack Alves
- Joana Carolina Mello Groff
- Júlia Supptitz
- Mahara Sofia Venzke Nothaft

Art. 9º Dos Diretores

§ 1º Durante os primeiros 12 (doze) meses após a fundação da LACIPED PUCRS, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretores.

§ 2º Após 12 (doze) meses da fundação da LACIPED PUCRS, será formada uma Assembleia Deliberativa para atualização dos cargos para Membros Diretores.

Art. 10. Dos Ligantes

Parágrafo único. Podem ser Membros Ligantes da LACIPED PUCRS os acadêmicos de medicina, previamente selecionados segundo critérios da Diretoria vigente.

Art. 11. Dos Supervisores

Parágrafo único. Os Membros Supervisores da LACIPED PUCRS serão um a três docentes (pelo menos um ligado à PUCRS), indicados pela Diretoria da Liga, permanecendo no cargo até que haja renúncia ou afastamento.

Art. 12. Dos Colaboradores

§ 1º Serão Membros Colaboradores aqueles envolvidos no suporte às atividades e projetos da LACIPED PUCRS, tanto pessoa física como jurídica.

§ 2º Os Colaboradores serão aceitos na LACIPED PUCRS perante a aprovação prévia pela Assembleia Deliberativa.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos

Art. 13. São Órgãos da LACIPED PUCRS:

1. Assembleia Deliberativa
2. Assembleia Geral
3. Diretoria

Art. 14. Da Assembleia Deliberativa

Parágrafo único. A Assembleia Deliberativa é constituída pelos Supervisores e Diretores da LACIPED PUCRS.

Art. 15. Da Assembleia Geral

Parágrafo único. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da LACIPED PUCRS.

Art. 16. Da Diretoria

§ 1º A LACIPED PUCRS conta com 6 (seis) cargos para Diretores – com 9 (nove) vagas no total, sendo esses:

1. Diretor Presidente: 1 (uma) vaga
2. Diretor Vice-Presidente: 1 (uma) vaga
3. Diretor de Pesquisa: 2 (duas) vagas
4. Diretor de Ensino (Eventos): 2 (duas) vagas
5. Diretor de Extensão: 1 (uma) vaga
6. Diretor de Mídias (Marketing): 2 (duas) vagas

§ 2º A diretoria deve ser composta, em sua maioria, por acadêmicos da PUCRS.

TÍTULO V

Dos Direitos e Deveres

Art. 17. É dever de todos os membros da LACIPED PUCRS buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

Art. 18. É dever de todos os membros da LACIPED PUCRS cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à LACIPED PUCRS.

Art. 19. Dos Fundadores

§ 1º São direitos dos Membros Fundadores:

1. Participar dos eventos da Liga;
2. Fazer parte da Diretoria nos primeiros 12 (doze) meses de atuação da LACIPED PUCRS;
3. Receber certificado adicional, sem prejuízos do certificado das demais funções exercidas na Diretoria ou Supervisão.

§ 2º São os Membros Fundadores da LACIPED PUCRS:

Docente(s):

- Marco Antonio de Medeiros Lima – Supervisor
- Melissa Migotto Silva – Supervisor

Discente(s):

- Barbara Bombassaro Masiero – Diretor Presidente
- Esthela Rodegheri Trevisan – Diretor Vice-Presidente
- Ana Djulia Tesche – Diretor de Extensão
- Ana Laura Gonzaga Oliveira – Diretor de Mídias
- Carolina Hack Alves – Diretor de Pesquisa
- Joana Carolina Mello Groff – Diretor de Pesquisa
- Júlia Supptitz – Diretor de Mídias
- Mahara Sofia Venzke Nothaft – Diretor de Ensino

Art. 20. Dos Membros Diretores

§ 1º São direitos dos Membros Diretores:

1. Participar de todo e qualquer evento promovido pela LACIPED PUCRS.
2. Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais com voz e voto.
3. Solicitar a convocação extraordinária de Assembleias Deliberativas ou Gerais.

§ 2º São deveres dos Membros Diretores:

1. Elaborar e realizar toda e qualquer atividades da LACIPED PUCRS.
2. Participar de todas as Assembleias e demais reuniões da LACIPED PUCRS, salvo com comunicação prévia.
3. Cumprir com os deveres de seu cargo.

Art. 21. Dos Membros Ligantes

§ 1º São direitos dos Membros Ligantes:

1. Participar dos eventos promovidos pela LACIPED PUCRS.
2. Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.
3. Candidatar-se a um cargo na direção, caso o mesmo esteja disponível.
4. Participar, com voz e voto, das Assembleias Gerais.

§ 2º São deveres dos Membros Ligantes:

1. Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades a fim de cumprir a carga necessária para entrega de certificado.

Art. 22. Dos Supervisores

§ 1º São direitos dos Supervisores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LACIPED PUCRS;
2. Participar das Assembleias Gerais e Deliberativas com direito de voz e voto;
3. Convocar Assembleias Gerais e Deliberativas;
4. Convidar os membros discentes a participar de projetos e pesquisas;
5. Representar, junto ao Diretor Presidente, a LACIPED PUCRS em eventos.

§ 2º São deveres dos Supervisores:

1. Fornecer suporte teórico à LACIPED PUCRS;
2. Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais;
3. Orientar a LACIPED PUCRS e seus membros na realização de projetos;
4. Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e projetos.

Art. 23. Dos Colaboradores

Parágrafo único. São direitos dos Colaboradores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LACIPED PUCRS;
2. Fornecer materiais que possam contribuir com o aprofundamento teórico dos membros discentes;
3. Receber certificado por sua contribuição com a LACIPED PUCRS.

TÍTULO VI

Das Funções

Art. 24. Da Assembleia Geral

Parágrafo único. São Funções da Assembleia Geral:

1. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela LACIPED PUCRS;
2. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LACIPED PUCRS.

Art. 25. Da Assembleia Deliberativa

Parágrafo único. São Funções da Assembleia Deliberativa:

1. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela LACIPED PUCRS;
2. Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros ligantes;
3. Realizar a atualização dos cargos de Diretor, Supervisor, e Colaborador anualmente, através de Assembleia Extraordinária;
4. Organizar a agenda anual da LACIPED PUCRS;
5. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à LACIPED PUCRS;
6. Delimitar a ação dos Colaboradores;
7. Atualizar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 26. Da Diretoria

§ 1º São Funções da Diretoria:

1. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da LACIPED PUCRS;
2. Discutir aspectos relevantes a serem levados às Assembleias Deliberativa e Geral;
3. Definir objetivos da LACIPED PUCRS;
4. Definir o modo de seleção, assim como selecionar os supervisores.

§ 2º São Funções do Diretor Presidente:

1. Representar a LACIPED PUCRS junto a órgãos institucionais de ensino e pesquisa e outras Ligas;
2. Assinar, como Diretor Presidente, toda correspondência externa e as Deliberações

das Assembleias Deliberativas e Gerais;

3. Rubricar os livros de atas e de caixa da LACIPED PUCRS;
4. Presidir as reuniões da Assembleia Deliberativa, Geral e de Diretoria;
5. Organizar a atuação da LACIPED PUCRS fora do âmbito das reuniões regulares;
6. Verificar com os demais diretores o andamento financeiro e o balanço geral da LACIPED PUCRS;
7. Inteirar-se das atividades realizadas por cada Membro Diretor.

§ 3º São Funções do Diretor Vice-Presidente:

1. Substituir toda e qualquer função atribuída ao Diretor Presidente em caso de ausência do mesmo;
2. Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções;
3. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à LACIPED PUCRS.

§ 4º São Funções do Diretor de Pesquisa:

1. Organizar e estimular a produção científica da LACIPED PUCRS;
2. Promover a integração entre a LACIPED PUCRS e as demais áreas da medicina;
3. Entrar em contato com Professores, Médicos ou Pesquisadores Colaboradores para participação em atividades de pesquisa da LACIPED PUCRS;
4. Estruturar os projetos de pesquisa junto ao Diretor Presidente e Vice-Presidente;
5. Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados.

§ 5º São Funções do Diretor de Ensino:

1. Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Campo etc.;
2. Propor os temas e o enfoque dos mesmos a serem palestrados nos encontros da LACIPED PUCRS;
3. Entrar em contato com Professores Colaboradores e Palestrantes indicados para participação em atividades de ensino da LACIPED PUCRS;
4. Atuar, junto ao Diretor de Mídias, na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para coffee break, premiações etc.;
5. Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da LACIPED PUCRS;
6. Organizar e compilar, junto ao Diretor Vice-Presidente, um Banco de ideias (arquivo de ideias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).

§ 6º São Funções do Diretor de Extensão:

1. Buscar e organizar práticas observacionais assistidas para os membros discentes da liga;
2. Buscar e organizar estágios e atividades práticas cirúrgicas para os membros discentes que estiverem capacitados teoricamente para tal;
3. Propor, realizar e coordenar trabalhos que possam contribuir para aprimorar o conhecimento dentro da área da cirurgia pediátrica na comunidade em geral, como

atividades de voluntariado;

4. Auxiliar o Diretor de Ensino na organização de eventos.

§ 7º São Funções do Diretor de Mídias:

1. Planejar, desenvolver e executar estratégias de mídia para promover a LACIPED PUCRS e alcançar os seus objetivos;
2. Gerir e manter ativo o(s) perfil(s) de mídia(s) social(is) da LACIPED PUCRS;
3. Atuar na divulgação e cobertura de eventos e projetos da LACIPED PUCRS junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, principalmente digitalmente, mas também, se necessário, produção impressa de cartazes e panfletos para tal fim;
4. Produzir conteúdo científico gráfico de relevância na área de Cirurgia Pediátrica para o Instagram;
5. Garantir que todos os materiais de mídia estejam alinhados com a identidade visual e o *branding* da LACIPED PUCRS;
6. Atuar, junto ao Diretor de Ensino, na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à LACIPED PUCRS.

TÍTULO VII

Do Funcionamento

Art. 27. A LACIPED PUCRS se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 5 (cinco) anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades.

Art. 28. A LACIPED PUCRS será composta pelo número de vagas estabelecido pela diretoria, sendo 9 (nove) delas destinadas aos membros fundadores/diretores.

Art. 29. A LACIPED PUCRS funcionará em horário extracurricular, com 1 (uma) ou 2 (duas) reuniões mensais, em dias pré-determinados, com exceção dos dias de férias e feriados, de acordo com calendário letivo da PUCRS. Além disso, poderão desenvolver-se atividades práticas.

Art. 30. A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia a seu critério.

Art. 31. Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes não serão remunerados.

Art. 32. As atividades da LACIPED PUCRS iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Art. 33. Terão direito ao certificado de participantes os membros discentes que frequentarem assiduamente as atividades (igual ou mais que 75% das atividades) por um tempo mínimo de 1 (um) ano.

Art. 34. Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos ou demitidos da LACIPED PUCRS, mediante indicação da Assembleia Deliberativa.

Art. 35. Todos os membros deverão receber este estatuto em seu ingresso.

Art. 36. Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pela Assembleia Deliberativa.

Art. 37. Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos pela Diretoria.

Art. 38. Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na primeira reunião de membros fundadores.

Art. 39. Será patrimônio da LACIPED PUCRS tudo o que em nome dela for adquirido.

Art. 40. A LACIPED PUCRS somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime da Diretoria, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício de entidades a serem definidas pela diretoria em exercício.

Porto Alegre, 20 de maio de 2024

Marco Antonio de Medeiros Lima

Supervisor Fundador

Melissa Migotto Silva

Supervisor Fundador

Esthela R. Trevisan

Barbara Bombassaro Masiero

Diretor Presidente Fundador

Esthela Rodegheri Trevisan

Diretor Vice-Presidente Fundador

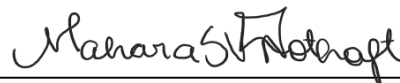
Ana Djulia Tesche
Diretor Fundador

Ana Laura Gonzaga Oliveira
Diretor Fundador

Carolina Hack Alves
Diretor Fundador

Joana Carolina Mello Groff
Diretor Fundador

Júlia Supptitz
Diretor Fundador



Mahara Sofia Venzke Nothaft
Diretor Fundador